



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através dos Decretos nº 2602/2021 e 2778/2021, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na pessoa do Secretária Tenile Cibele do Rocio Xavier, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar os atos para celebração à “Festa do Dia do Professor” da Rede Municipal de Paranaguá com a transmissão remota do evento de culminância ao público do magistério municipal através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de doação de premiações para sorteio de brindes entre os profissionais do magistério culminando no evento festivo, que ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, devendo disponibilizar artistas ou grupos musicais locais para composição da programação artístico e cultural, no dia 15 de outubro de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

1.4. Os envelopes com os documentos deverão ser apresentados para o Credenciamento do dia 20/09/2021 à 01/10/2021, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, Sessão pública de Abertura: 01/10/2021 às 09h:00, recebimento de documentação até horário do início da abertura da sessão. Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.

2. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

2.1. O dia do professor é celebrado no dia 15 de outubro, data em que se homenageiam os responsáveis pelo desenvolvimento da educação e do conhecimento no país, abrangendo um grupo de profissionais que trabalham desde a educação infantil até o ensino superior. A data é inspirada no ato do imperador D. Pedro I ao instituir o decreto que criou o Ensino Elementar no Brasil, com a instituição das escolas de primeiras letras em todos os vilarejos e cidades do país. Além disso, o decreto estabeleceu a regulamentação dos conteúdos a serem ministrados e as condições trabalhistas dos professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

3. DAS DOAÇÕES

3.1. DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

3.1.1. As apresentações artísticas musicais e culturais ocorrerão no evento em comemoração à “Festa do Dia do Professor”, nos dias 14 e 15 de outubro de 2021.

3.1.2. As apresentações ocorrerão no Teatro Municipal Rachel Costa de Paranaguá/PR, devendo ser transmitido para o grande público por meio da internet, nas redes sociais da Prefeitura de Paranaguá, através de ponto de acesso a rede disponibilizado no local.

3.1.3. O parceiro doador se comprometerá a disponibilizar, no local indicado para a apresentação, reservatório com álcool em gel e papel, a fim de higienização das mãos de todos os profissionais que trabalharão no dia do evento, bem como da obrigatoriedade da utilização de máscara, em atendimento aos Decretos vigentes correspondentes ao enfrentamento a pandemia ocasionada pela COVID-19.

3.1.4. O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, tendo duração mínima de 40 minutos, podendo iniciar-se a partir das 19 horas.

3.1.5. Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador atrações musicais locais de gêneros variados, de no mínimo 02 (duas) atrações.

3.1.6. As despesas de estrutura e sonorização correrão pela administração pública.

3.1.7 No dia 14 de outubro de 2021 as apresentações artísticas serão de responsabilidade dos profissionais do magistério municipal.

3.2. DA TRANSMISSÃO

3.2.1. Será de competência da Secretaria Municipal de Comunicação a responsabilidade ora atribuída, a garantia da transmissão do evento e captação de imagens em alta resolução de culminância que ocorrerá nos dias 14 e 15 de outubro em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

3.2.2. A opção pela transmissão remota se dá pelo contexto de saúde pública atual.

3.2.3. A captação de imagens deverá ocorrer por corpo técnico e materiais suficientes.

3.2.4. Caberá a Secretaria Municipal de Comunicação a viabilização logística da operação.

3.2.5. A transmissão deverá ter um total de, no mínimo, 03 (três) horas de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

3.2.6. Não será permitida a presença de público no evento, devendo ser limitada aos agentes diretamente envolvidos na operacionalização do mesmo.

3.3. DO SORTEIO

3.3.1. Será de competência da Secretaria Municipal de Comunicação disponibilizar a campanha publicitária a respeito do evento.

3.3.2. O sorteio dos números contemplados deverá ocorrer no evento de culminância, dia 15 de outubro de 2021, que será transmitido de maneira remota, com atrações artísticas.

3.3.3. O número de referência para o sorteio para cada profissional será a matrícula do servidor, registrada no Rh da Prefeitura.

3.3.4. A participação on-line na transmissão do evento se faz necessária para que o sorteado receba a premiação.

4. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

4.1. O requerimento de inscrição e proposta dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ da empresa;
- b) Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de regularidade FGTS.

5. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA

5.1. Os honorários dos artistas que integrarão o casting artístico no dia do evento correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, bem como as despesas logísticas ou de qualquer natureza, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

5.2. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

6.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

6.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

6.5. Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

6.6. O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

6.7. Serão atendidas todas as orientações sanitárias vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

7.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

7.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

7.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino e etc., necessários à apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

8.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

8.2. Aquele que tiver interesse em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, dirigido a Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes contendo as documentações solicitadas no item 3, deverão ser apresentados para o Credenciamento do dia 20/09/2021 à 01/10/2021, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, Sessão pública de Abertura: 01/10/2021 às 09h:00, recebimento de documentação até horário do início da abertura da sessão. Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.

8.3. A proposta, instruída com os documentos do item 4 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, a programação artística que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, plano de mídia, premiação a ser ofertada para sorteios e demais descrições de sua proposta.

8.4. O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na data de 01 de Outubro de 2021, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará os grupos ou artistas para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

8.5. A seleção dos grupos ou artistas para a data do evento específico constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

8.6. Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) renome das bandas ou grupos ofertados, como critério principal de escolha;
- b) o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, como critério secundário;
- c) associação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local, como terciário critério de escolha;
- d) inserção e receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local, como critério subsidiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

8.7. O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.8. A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sem efeito suspensivo.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

9.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

9.3. Fica sob responsabilidade da servidora ZÉLIA ZACARIAS sob matrícula nº 7736 e da servidora JOSIANE GONÇALVES VICTAL sob matrícula nº 10298 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sito a Rua Antonio Fontes, 02, Bairro Centro, anexo a Biblioteca Municipal Leôncio Correia, no telefone (41) 3420-2850.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

10.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.

10.4 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá (PR), 17 de setembro de 2021.

**Tenile Cibele do Rocio Xavier
Decreto nº 2298/2021
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a celebração à “Festa do Dia do Professor” da Rede Municipal de Paranaguá com a transmissão remota do evento de culminância ao público do magistério municipal através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

2. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

2.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a celebração à “Festa do Dia do Professor” da Rede Municipal de Paranaguá com a transmissão remota do evento de culminância ao público do magistério municipal através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

2.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de doação de premiações para sorteio de brindes entre os profissionais do magistério culminando no evento festivo, que ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, devendo disponibilizar artistas ou grupos musicais locais para composição da programação artístico e cultural, no dia 15 de outubro de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

2.3. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

3. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. O dia do professor é celebrado no dia 15 de outubro, data em que se homenageiam os responsáveis pelo desenvolvimento da educação e do conhecimento no país, abrangendo um grupo de profissionais que trabalham desde a educação infantil até o ensino superior. A data é inspirada no ato do imperador D. Pedro I ao instituir o decreto que criou o Ensino Elementar no Brasil, com a instituição das escolas de primeiras letras em todos os vilarejos e cidades do país. Além disso, o decreto estabeleceu a regulamentação dos conteúdos a serem ministrados e as condições trabalhistas dos professores.

4. DA TRANSMISSÃO

4.1.1 Será de competência da Secretaria Municipal de Comunicação a responsabilidade ora atribuída, a garantia da transmissão do evento e captação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

imagens em alta resolução de culminância que ocorrerá nos dias 14 e 15 de outubro em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

4.1.2. A opção pela transmissão remota se dá pelo contexto de saúde pública atual.

4.1.3. A captação de imagens deverá ocorrer por corpo técnico e materiais suficientes.

4.1.4. Caberá a Secretaria Municipal de Comunicação a viabilização logística da operação, incluindo o ponto provisório de internet para a mesma.

4.1.5. A transmissão deverá ter um total de, no mínimo, 03 (três) horas de duração.

4.1.6. Não será permitida a presença de público no evento, devendo ser limitada aos agentes diretamente envolvidos na operacionalização do mesmo.

5.2. DO SORTEIO

5.2.1. Será de competência da Secretaria Municipal de Comunicação disponibilizar a campanha publicitária a respeito do evento.

5.2.2. O sorteio dos números contemplados deverá ocorrer no evento de culminância, dia 15 de outubro de 2021, que será transmitido de maneira remota, com atrações artísticas.

5.2.3. O número de referência para o sorteio para cada profissional será a matrícula do servidor, registrada no Rh da Prefeitura.

5.2.4. A participação on-line na transmissão do evento se faz necessária para que o sorteado receba a premiação.

6. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOS/BANDA/ARTISTA

6.1. Os honorários dos artistas que integrarão o casting artístico no dia do evento correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, bem como as despesas logísticas ou de qualquer natureza, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

6.2. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

7.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

7.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

7.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

7.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

7.5. Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

7.6. O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

8.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

8.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio" .

8.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

9. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Termo de Referência.

9.2. Aquele que tiver interesse em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

do presente, dirigido a Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes contendo as documentações solicitadas no item 3, deverão ser apresentados para o Credenciamento do dia 20/09/2021 à 01/10/2021, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, Sessão pública de Abertura: 01/10/2021 às 09h:00, recebimento de documentação até horário do início da abertura da sessão. Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.

9.3. A proposta, instruída com os documentos do item 4 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, a programação artística que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, plano de mídia e premiação a ser ofertada para sorteios e demais descrições de sua proposta.

9.4. O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Comissão Permanente de Licitação e o Sr^a. Secretária formalizar a abertura dos envelopes, na data de 01 de Outubro de 2021, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

9.5. A seleção dos grupos ou artistas para o evento específico constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

9.6. Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) renome das bandas ou grupos ofertados, como critério principal de escolha;
- b) o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, como critério secundário;
- c) associação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local, como terciário critério de escolha;
- d) inserção e receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local, como critério subsidiário.

9.7. O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

9.8. A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sem efeito suspensivo.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

10.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

10.3. Fica sob responsabilidade da servidora ZÉLIA ZACARIAS sob matrícula nº 7736 e da servidora JOSIANE GONÇALVES VICTAL sob matrícula nº 10298 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sito a Rua Antonio Fontes, 02, Bairro Centro, anexo a Biblioteca Municipal Leôncio Correia, no telefone (41) 3420-2850.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

11.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

11.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de doação de premiações para sorteio de brindes entre os profissionais do magistério culminando no evento festivo, que ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, devendo disponibilizar artistas ou grupos musicais locais para composição da programação artístico e cultural, no dia 15 de outubro de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva, Festa do Professor, há nexo entre o evento em questão, atividade tipicamente de promoção do lazer e entretenimento para o profissional do magistério municipal, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para a disponibilização da celebração à “Festa do Dia do Professor” da Rede Municipal de Paranaguá com a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer ao profissional da educação do magistério municipal, mediante a celebração da "Festa do Professor" da Rede Municipal de Paranaguá, utilizando-se de apresentações artísticas musicais e culturais, com o fim de transmitir o evento em redes sociais para atingir o maior número de parnaguaras, durante esse período de pandemia em que todos devem ficar em casa.

Além da apresentação, pretende-se realizar sorteio de brindes para os profissionais do magistério municipal que ocorrerá simultâneo ao evento festivo.

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

A execução dar-se-á mediante entrega dos materiais e da prestação de serviços descritos no Termo de Referência, com contrapartida de área de destaque para exposição de produto ou exploração comercial ao parceiro cooperador.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) Sorteio de brindes;
- b) Apresentações de no mínimo 04 (quatro) atrações musicais locais de gêneros variados;
- c) Transmissão remota em tempo real através das redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL
DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ENSINO INTEGRAL

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, representado pela Sr^a. Tenile Cibele do Rocio Xavier, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX PR, inscrito no CPF sob nº 055.612.959-85, residente e domiciliado na Rua xxxx, xxx, xxxxx, nesta cidade, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ neste ato, representada por seu representante legal Sr. (a) _____, (qualificação), nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2017, e da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a celebração à "Festa do Dia do Professor" da Rede Municipal de Educação de Paranaguá/PR, com a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de doação de premiações para sorteio de brindes entre os profissionais do magistério culminando no evento festivo, que ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, devendo disponibilizar artistas ou grupos musicais locais para composição da programação artístico e cultural, no dia 15 de outubro de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. A história, tradição e peculiaridades da comemoração alusiva ao "Dia do Professor" ora mencionado consta do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

2.1. A(s) atividade(s) compreendida(s) neste Termo, que demandarão a participação do parceiro doador, ocorrerá em 15 de outubro de 2021, com o sorteio de brindes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

de forma remota, com transmissão em tempo real, além das atrações artísticas e culturais.

2.2. O evento ocorrerá via transmissão remota através de redes sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA

5.1. Os honorários dos artistas que integrarão o casting artístico do evento correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, bem como as despesas logísticas ou de qualquer natureza, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

5.2. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

6.5. Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

6.6. O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

7.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

7.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio" .

7.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia desse Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

8.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

8.3. Fica sob responsabilidade da servidora BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO sob matrícula nº 5145-2/3 e da servidora PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA sob matrícula nº 10621-1 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sito a Rua Antonio Fontes, 02, Bairro Centro, anexo a Biblioteca Municipal Leôncio Correia, no telefone (41) 3420-2850.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

